TERMO ADITIVO N.º 003 AO

CONTRATO N.º 048/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MANJATO TRATORES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.492.308/0001-00, com sede à Av. do Comércio, 1496, Bairro Getúlio Vargas, município de Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000, telefone n.º (55) 3781-1131, e-mail: manjato@brturbo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Weiler Schmitz, brasileiro, casado, vendedor, procurador, inscrito no CPF sob n.º 012.591.600-09, e RG n.° 1087877963, residente e domiciliado no município de Santo Augusto/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 048/2015, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 003/2015** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é a contar de 16 de agosto de 2015 por um período de até 30 (trinta) dias, conforme processo de protocolo n.º 7382, de 14 de agosto de 2015, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, e conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 14 de agosto de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Weiler Schmitz,
MANJATO TRATORES LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622,

TESTEMUNHAS:

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.

Augusto Jacó Dattein,
CPF: 008.398.020-21.